



<u>DOS SISTEMAS INFORMATIZADOS DE NATUREZA FISCAL</u>
<u>DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR DE SISTEMA</u>
<u>DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS</u>
<u>DAS ALTERAÇÕES DO SISTEMA</u>
<u>DO CANCELAMENTO DA CREDENCIAL</u>
<u>FORMULÁRIOS E TABELAS</u>
<u>Ficha Credenciamento Fornecedor</u>
<u>Ficha de Quadro de Sócios</u>
<u>DA LEGISLAÇÃO</u>
<u>Regulamento do ICMS – Decreto nº 5141/2001– RICMS-PR</u>
<u>CAPÍTULO III – Do equipamento Emissor de Cupom Fiscal - ECF</u>
<u>CAPÍTULO XIV - Emissão de Documentos e Escrituração de Livros Fiscais por de Processamento de Dados</u>
<u>NORMA DE PROCEDIMENTO FISCAL Nº 018/2001</u>
<u>NORMA DE PROCEDIMENTO FISCAL Nº 004/2002</u>
<u>Anexo VI - Processamento de Dados</u>
<u>ValidaPR. – Validador de arquivos Magnéticos</u>

1. DOS SISTEMAS INFORMATIZADOS DE NATUREZA FISCAL

A COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO - CRE disciplinará e controlará o fornecimento e uso de **SISTEMAS INFORMATIZADOS DE NATUREZA FISCAL**, doravante denominado simplesmente **SISTEMA**.

1.1. CLASSIFICAÇÃO DE SISTEMAS

Sistema interligado a Equipamento Emissor de Cupom Fiscal – ECF podem ser classificados nos seguintes tipos:

- Frente de caixa;
- Concentrador;
- Retaguarda.

OBSERVAÇÃO: Os sistemas interligados a Equipamento Emissor de Cupom Fiscal – ECF, devem também atender às exigências contidas nos **artigos 89 a 96 da Norma de Procedimento Fiscal N° 004/2002**

1.2 OBRIGAÇÕES DOS SISTEMAS:

Os sistemas de natureza fiscal devem:

- Atender totalmente às disposições da legislação tributária, **Capítulo XIV e ANEXO VI** do RICMS-PR de 2001 e **artigos 89 a 96** da **Norma de Procedimento Fiscal N° 004/2002**;
- Não possuir funções ou recursos, ocultos ou não, que comprometem à segurança fiscal do sistema;
- Não possuir funções ou recursos, que permitam o gerenciamento dissimulado ou oculto de informações ou registros paralelos ou complementares ao declarados ao fisco;
- Não permitir a supressão de impressão de qualquer documento fiscal;
- Corresponder às informações apresentadas no credenciamento;
- Gerar os arquivos magnéticos, com os tipos de registros obrigatórios, de acordo com o **ANEXO VI do RICMS/PR**.

1) Tipos de Registros dos arquivos Magnéticos

TIPOS DE REGISTROS

- Tipo 10:** Mestre do Estabelecimento (todos)
- Tipo 11:** Dados Complementares do Informante (todos)
- Tipo 50:** NF mod.01, Energia Elétrica, Comunic. e Telecomunic.
- Tipo 51:** NF mod.01 relativamente ao IPI
- Tipo 53:** Substituição Tributária
- Tipo 54:** Informações dos Produtos
- Tipo 56:** Operações com Veículos Novos
- Tipo 60:** Cupom Fiscal, Bilhete de Passagem, NF Consumidor (ECF)
- Tipo 61:** Cupom Fiscal, Bilhete de Passagem, NF Consumidor (s/ECF)
- Tipo 70:** NF Serv. Transporte e Conhecimentos de Transportes
- Tipo 71:** Informações sobre a Carga Transportada
- Tipo 74:** Registro de Inventário
- Tipo 75:** Tabela de Produtos e/ou Serviços
- Tipo 76:** NF Comunicação e Telecomunicação (Prestadores)
- Tipo 77:** Informações sobre o Serviço Prestado
- Tipo 88:** Equipamentos ECF
- Tipo 90:** Totalizador do Arquivo (todos)

- 2) **Sistema interligado a ECF:** deve gerar os tipos de registros relacionados abaixo:

Arquivos Magnéticos – Tipos de Registros:

Sistemas interligados a ECF devem gerar os seguintes subtipos do registro 60:

Registros de identificação e encerramento:

- 10, 11 e 90

Registros relativos a uso de equipamento ECF:

- 60-M – Registro Mestre identificador do equipamento ECF (contadores, venda bruta e GT)
- 60-A – Registro Analítico de cada situação tributária diária por equipamento ECF
- 60-R – Registro Resumo Mensal por produto ou serviço faturado por equipamento ECF
- 74 - itens do livro de inventário
- 75 - código de produtos e serviços dos itens

Todos os registros devem ser gerados pelo sistema frente de caixa ou retaguarda

2. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR DE SISTEMA

2.1. CONSIDERA-SE FORNECEDOR DE SISTEMA:

Para efeitos desta Norma, considera-se fornecedor de sistemas para escrituração fiscal e/ou emissão de documentos fiscais, e de Sistemas de retaguarda de ECF, doravante denominado simplesmente **FORNECEDOR**:

- a) A empresa que desenvolve sistemas para uso de terceiros;
- b) A empresa que desenvolve sistemas para uso próprio;

2.2. FORNECEDOR DEVERÁ SER CREDENCIADO

Todo fornecedor deverá ser credenciado através de processo protocolado na Agência de Rendas da Coordenação da Receita do Estado - CRE, de seu domicílio tributário se for estabelecido no Estado do PARANÁ, OU EM QUALQUER AGÊNCIA DE RENDAS quando estabelecido em outro Estado, anexando os documentos obrigatórios.

- a) **"Ficha de Credenciamento de Fornecedor e Termo de Responsabilidade do Sistema"** - preenchida em **três vias**, assinada pelo sócio gerente que irá responder legalmente pelo programa ou procurador, com procuração anexa.
 - Para credenciamento de Sistema de interligação à equipamento ECF, deverão ser observadas as seguintes informações:
 - 1) Utilizar o código "33" no campo 20 (finalidade fiscal do sistema – coluna "Documentos Fiscais Emitidos")
 - 2) O termo "técnico credenciado" constante na referida ficha é, para os efeitos dessa Norma, a pessoa devidamente qualificada para prestar informações relativas ao Sistema de Retaguarda de ECF, não significando técnico credenciado a intervir em ECF;
 - 3) Se o sistema estiver credenciado anteriormente para emitir notas fiscais ou escriturar livros fiscais, o mesmo deverá ser atualizado, para acrescentar a função de Sistema de Retaguarda de ECF.
- b) Impressão do **Relatório "Resumo de Validação de Arquivo"** - do Programa ValidaPR, disponibilizado pela Coordenação da Receita do Estado-CRE - **Validador Arquivos Magnéticos**, de forma a indicar que um arquivo teste gerado pelo sistema a ser credenciado é, de fato, gerado de acordo com as regras de validação do **ANEXO VI do RICMS/PR.**

VALIDA-PR (versão 4.2) - visualizar

Zoom: Página atual:
 - + << < 1 de 1 > >> **Imprimir Relatório** **Salvar em Arquivo** **Salvar como Texto** Ajuda

RESUMO DE VALIDAÇÃO DE ARQUIVO (ValidaPR versão 4.2)

- Origem dos dados: c:\meus documentos\arq. magnetico sintegra\testes\sintegra-sc.txt
- Arquivo atual: c:\meus documentos\arq. magnetico sintegra\testes\sintegra-sc.txt
- Validação realizada pelo programa ValidaPR versão 4.2 em 03/11/2004 às 12:59:42
- Resultado da Validação: ARQUIVO ACEITO SEM ADVERTÊNCIAS

Dados do Informante

Razão Social:	CBI		
Endereço:	R BENJAMIN CONSTANT	00611 SALA 5	ASILO
	BLUMENAU	SC	
Inscr. Estadual:	253391300	Inscrição no CNPJ:	73.241.333/0001-86
Responsável:	CLAUDIO BRETZKE	Telefone p/ Contato:	000003272014
Cod. Convênio:	3-Convênio 76/03	Natureza Oper.:	3-totalidade das operações
		Finalidade Arq.:	1-normal
Arquivo referente ao período de 01/04/2004 a 30/06/2004			

Resumo da Quantidade de Registros Apresentados por Tipo de Registro

registros	tp10	tp11	tp50	tp51	tp53	tp54	tp55	tp56	tp60	tp61	tp70	tp71	tp74	tp75	tp76	tp77	tp88	tp90	tot.	
aceitos	1	1	2	0	1	2	0	0	5	0	0	0	4	5	0	0	0	0	1	22
rejeitados	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
com advert	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
s o m a	1	1	2	0	1	2	0	0	5	0	0	0	4	5	0	0	0	0	1	22

Resumo de Valores das Operações Informadas por Tipo de Registro (apenas registros de notas fiscais não canceladas)

Tipo Reg.	E N T R A D A S				S A I D A S			
	quant.	Valor Contábil	Base de Cálculo	ICMS	quant.	Valor Contábil	Base de Cálculo	ICMS
50	0	0,00	0,00	0,00	2	155,10	100,00	17,00
51	0	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0,00

2.3. NÃO CREDENCIAMENTO DO FORNECEDOR

O não credenciamento implicará no não reconhecimento pela COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO - CRE do sistema para uso em escrituração e/ou emissão de documentos fiscais, ou para retaguarda de emissor de cupom fiscal – ECF, e acarretará na aplicação de sanções administrativas e fiscais que forem cabíveis.

3. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA OBTENÇÃO DE CREDENCIAL

ATENÇÃO: O Fornecedor deverá acompanhar o processo até a sua conclusão e, se deferido, receber em mãos uma via original assinada pelo Fisco da Ficha de Credenciamento de Fornecedor e Termo de Responsabilidade do Sistema, que deverá estar sob sua guarda para fornecimento de cópia reprográfica à seu usuário quando este solicitar ao fisco a Autorização de Uso de Sistema.

3.1. FORNECEDOR COM INSCRIÇÃO NO CAD-ICMS DO ESTADO DO PARANÁ

- "FICHA DE CREDENCIAMENTO DE FORNECEDOR E TERMO DE RESPONSABILIDADE DO SISTEMA",- [Ficha_Credenciamento Fornecedor.pdf](#), preenchida em **três vias**, assinada pelo sócio gerente do CICAD;

- b) Impressão do RELATÓRIO "RESUMO DE VALIDAÇÃO DE ARQUIVO" - do Programa ValidaPR, disponibilizado pela Coordenação da Receita do Estado-CRE - [Validador Arquivos Magnéticos](#), de forma a indicar que um arquivo teste gerado pelo sistema a ser credenciado é, de fato, gerado de acordo com as regras de validação do [ANEXO VI do RICMS/PR](#).
- c) Cópia do CICAD – Comprovante de Inscrição Cadastral.

3.2. FORNECEDOR DE OUTRO ESTADO CADASTRADO NO CNPJ

- a) "FICHA DE CREDENCIAMENTO DE FORNECEDOR E TERMO DE RESPONSABILIDADE DO SISTEMA" – [Ficha_Credenciamento Fornecedor.pdf](#), preenchida em **três vias**, assinada pelo sócio gerente indicado no contrato social ou ata da assembléia;
- b) Gerar um arquivo teste "TESTE.TXT, pelo sistema a ser credenciado, submetê-lo ao Programa ValidaPR., disponibilizado pela Coordenação da Receita do Estado - CRE - [Validador Arquivos Magnéticos](#) e imprimir o RELATÓRIO "RESUMO DE VALIDAÇÃO DE ARQUIVO" de forma a indicar que o arquivo teste gerado pelo sistema a ser credenciado é, de fato, gerado de acordo com as regras de validação do [ANEXO VI do RICMS/PR](#).
- c) Cópias do Contrato Social e da última alteração contratual;
- d) Certidão Simplificada da Junta Comercial onde o Contrato Social foi registrado, com data de emissão de no máximo 60 dias anterior à data do protocolo ***(obrigatoriedade da inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis da respectiva sede – Junta Comercial – conforme o disposto nos artigos 966, 967, 1150 e 2031 do Novo Código Civil – Lei 10.406 de 10/01/2002)***;
- e) Cópia do CNPJ;
- f) Cópia do Alvará de Licença Municipal do exercício vigente;
- g) "FICHA DE QUADRO DE SÓCIOS DE FORNECEDOR DE SISTEMA" [Ficha_Quadro Sócios.pdf](#), preenchida em **três vias**, com o número do CPF ou CNPJ de cada sócio, caso seja pessoa física ou jurídica, assinada por todos os sócios (pessoa física) e procurador (pessoa jurídica) da empresa, com a procuração anexa.

4. **DAS ALTERAÇÕES DO SISTEMA**

Para qualquer tipo de alteração ou inclusão de uma nova função no sistema anteriormente credenciado, deverá ser protocolado novo processo.

O sistema credenciado poderá ser alterado mediante:

- a) inclusão de uma nova função;
- b) alterações dos dados do fornecedor,
- c) atualização do sistema (ex.: nova versão que altere o ambiente operacional, a interface do sistema, ou inclusão de novas modalidades fiscais).

ATENÇÃO: O Fornecedor deverá acompanhar o processo até a sua conclusão e, se deferido, receber em mãos uma via original assinada pelo fisco da Ficha de Credenciamento de Fornecedor e Termo de Responsabilidade do Sistema, que deverá estar sob sua guarda para fornecimento de cópia reprográfica à seu usuário quando este solicitar ao fisco a Autorização de Uso de Sistema.

4.1. ALTERAÇÃO DE SISTEMA CREDENCIADO COM ACRÉSCIMO DE UMA NOVA FUNÇÃO

Para todas as hipóteses de fornecedores, sempre que for acrescentado uma função nova ao sistema credenciado, deverá ser anexado ao processo o RELATÓRIO "RESUMO DE VALIDAÇÃO DE ARQUIVO", impresso após a validação do "ARQUIVO TESTE.TXT" pelo Programa ValidaPR., disponibilizado pela Coordenação da Receita do Estado - CRE - Validador Arquivos Magnéticos, de forma a indicar que o arquivo teste criado pelo sistema a ser credenciado é, de fato, gerado de acordo com as regras de validação do ANEXO VI do RICMS/PR.

a) FORNECEDOR COM INSCRIÇÃO NO CAD-ICMS DO ESTADO DO PARANÁ

- "FICHA DE CREDENCIAMENTO DE FORNECEDOR E TERMO DE RESPONSABILIDADE DO SISTEMA" Ficha Credenciamento Fornecedor.pdf, preenchida com todas as informações que permaneceram inalteradas, juntamente com as alterações solicitadas, em três vias, assinada pelo sócio gerente do **CICAD**;
- Cópia do "CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO DE FORNECEDOR E TERMO DE RESPONSABILIDADE DO SISTEMA", do original, conferindo a credencial.

b) FORNECEDOR DE OUTRO ESTADO CADASTRADO NO CNPJ

- "FICHA DE CREDENCIAMENTO DE FORNECEDOR E TERMO DE RESPONSABILIDADE DO SISTEMA" Ficha Credenciamento Fornecedor.pdf, preenchida com todas as informações que permaneceram inalteradas, juntamente com as alterações solicitadas, em 3 (três) vias, assinada pelo sócio gerente indicado no contrato social ou na ata da assembléia.;
- Cópia da última alteração contratual;

- Cópia do “CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO DE FORNECEDOR E TERMO DE RESPONSABILIDADE DO SISTEMA”, do original, conferindo a credencial.
- **Anexar os documentos, abaixo indicados, que vierem a sofrer alteração:**
 - 1) Certidão Simplificada da Junta Comercial onde o Contrato Social foi registrado, com data de emissão de no máximo 60 dias anterior à data do protocolo; ***(obrigatoriedade da inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis da respectiva sede – Junta Comercial – conforme o disposto nos artigos 966, 967, 1150 e 2031 do Novo Código Civil – Lei 10.406 de 10/01/2002).***
 - 2) Cópia do CNPJ;
 - 3) Cópia do Alvará de Licença Municipal, do exercício vigente;
 - 4) "FICHA DE QUADRO DE SÓCIOS DE FORNECEDOR DE SISTEMA" - [Ficha_Quadro Sócios.pdf](#) , preenchida e assinada, em **três vias**;

5. DO CANCELAMENTO DA CREDENCIAL

A credencial concedida a um fornecedor e ao(s) seu(s) sistema(s) poderá ser cancelada (cassação de ofício) sem prejuízo da aplicação de demais sanções e penalidades cabíveis, quando:

- Houver descumprimento das obrigações ou exigências contidas na [NORMA DE PROCEDIMENTO FISCAL N.º 018/2001](#) e [NORMA DE PROCEDIMENTO FISCAL N.º 004/2002](#);
- Detectar informações falsas, inexatas ou incompletas, prestadas para a obtenção da credencial;
- Constatar, no sistema, a existência de qualquer artifício, função ou recursos, ocultos ou não, que possam comprometer a segurança fiscal do sistema, ou que permitam aos seus usuários o gerenciamento dissimulado ou oculto de informações e registros paralelos, diversos ou complementares aos declarados ao fisco, bem como, permitir a supressão da impressão de qualquer documento fiscal;
- Não gerar os registros fiscais, em meio magnético, na forma do [ANEXO VI do RICMS/PR](#).;
- O fornecedor negar ou dificultar a prestação de informações técnicas e esclarecimentos relativos ao funcionamento do sistema, chaves e senhas de acesso, localização, identificação, layout e função dos arquivos de uso do sistema;
- For constatado qualquer outra irregularidade no sistema, em desacordo com a legislação tributária;

- 5.1. O cancelamento da credencial do fornecedor e de seu(s) sistema(s) implicará no cancelamento automático das autorizações para uso de sistema de seus usuários;
- 5.2. O pedido de credenciamento de fornecedor cujo(s) sócio(s) possua(m) histórico de cancelamento de credencial, será encaminhado à Inspeção Geral de Fiscalização para análise e avaliação de risco à segurança fiscal do referido pedido.

6. DOS FORMULÁRIOS

A NPF 018/2001 tem como anexo os seguintes formulários:

6.1. FICHA DE CREDENCIAMENTO DE FORNECEDOR E TERMO DE RESPONSABILIDADE DO SISTEMA

O arquivo, "FICHA_CREDENCIAMENTO_DE_FORNECEDOR.PDF", não está no formato "somente leitura". O formulário permite o preenchimento e impressão (**três vias**), mas não pode ser salvo. Para preencher os campos basta selecioná-los com o mouse.

[FICHA_CREDENCIAMENTO_DE_FORNECEDOR.PDF](#)

ATENÇÃO: Para abrir este arquivo, você precisará ter o programa Adobe Acrobat Reader instalado. Caso não o tenha, clique no botão abaixo para fazer o download.



I. ORIENTAÇÕES PARA O PREENCHIMENTO

- a) **QUADRO I – DADOS DO FORNECEDOR (RESPONSÁVEL)**

Item - INSCRIÇÃO: assinalar com “X” quando se tratar de pedido inicial de credenciamento do fornecedor.

Item - ALTERAÇÃO: assinalar com “X” quando se tratar de alteração referente a quaisquer das informações de pedido anterior. Este pedido deverá conter, além das alterações, as demais informações relativas ao sistema, de forma que este documento reflita a situação atual proposta pelo fornecedor.

Item - EXCLUSÃO: assinalar com “X” quando se tratar de pedido de exclusão do fornecedor credenciado.

CAMPO 01A - CNPJ: Preencher com o número da inscrição do estabelecimento no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), se o fornecedor for pessoa jurídica (EMPRESA).

CAMPO 02 – RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: Indicar a razão social da empresa fornecedora e proprietária do sistema.

CAMPOS 03 a 11 - ENDEREÇO: Preencher com nome do logradouro, número, complemento, município, unidade da federação, CEP, telefone, fax, e-mail e o endereço do site na internet.

b) QUADRO II: DADOS DO SISTEMA

Item - INSCRIÇÃO: assinalar com “X” quando se tratar de pedido inicial de credenciamento do sistema.

Item - ALTERAÇÃO: assinalar com “X” quando se tratar de alteração referente a quaisquer das informações de pedido anterior. Este pedido deverá conter, além das alterações, as demais informações relativas ao sistema, de forma que este documento reflita a situação atual do sistema proposto pelo fornecedor.

Item - EXCLUSÃO: assinalar com “X” quando se tratar de pedido de exclusão do sistema inscrito anteriormente.

CAMPO 12 – SIGLA DE IDENTIFICAÇÃO: Preencher com a sigla de identificação do sistema que será utilizada pelos usuários do sistema.

CAMPO 13 – NOME DO SISTEMA: Preencher com o nome dado ao sistema.

CAMPO 14 - VERSÃO: Preencher com o número da versão do sistema.

CAMPO 15 – DATA DE INÍCIO: Indicar a data inicial de utilização do sistema;

CAMPO 16 – DATA DE ENCERRAMENTO: Preencher com a data quando for solicitar a exclusão do pedido de credenciamento.

CAMPO 17 – SISTEMA OPERACIONAL: indicar Sistema Operacional e seu número de versão utilizado no equipamento que processa o sistema. Verificar o código nas [Tabelas Auxiliares da NPF 018/2001](#).

CAMPO 18 - LINGUAGEM: indicar a Linguagem de Programação e o seu número de versão utilizada no Gerenciador de Banco de Dados do sistema. Verificar o código nas [Tabelas Auxiliares da NPF 018/2001](#).

CAMPO19 – GERENCIADOR DE BANCOS DE DADOS: indicar o Gerenciador de Banco de Dados, ou seja, o conjunto de rotinas que administra o banco de dados do sistema. Verificar o código nas [Tabelas Auxiliares da NPF 018/2001](#).

CAMPO 20 – FINALIDADE FISCAL DO SISTEMA:

Item – LIVROS FISCAIS ESCRITURADOS: assinalar com “X” os tipos de livros que o sistema escritura. Quando se tratar de “07 - Outros” mencionar o nome do livro fiscal.

Item – DOCUMENTOS FISCAIS EMITIDOS: Preencher com os códigos dos documentos fiscais, conforme tabela abaixo:

TABELA DE CÓDIGO DE DOCUMENTO FISCAL

CÓDIGO	MODELO DO DOCUMENTO FISCAL
01	Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A
06	Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica, modelo 6
07	Nota Fiscal de Serviço de Transporte, modelo 7
08	Conhecimento de Transporte Rodoviário de Cargas, modelo 8
09	Conhecimento de Transporte Aquaviário de Cargas, modelo 9
10	Conhecimento Aéreo, modelo 10
11	Conhecimento de Transporte Ferroviário de Cargas, modelo 11
13	Bilhete de Passagem Rodoviário, modelo 13
14	Bilhete de Passagem Aquaviário, modelo 14
15	Bilhete de Passagem e Nota de Bagagem, modelo 15
16	Bilhete de Passagem Ferroviário, modelo 16]
17	Despacho de Transporte, modelo 17
18	Resumo de Movimento Diário, modelo 18
20	Ordem de Coleta de Cargas, modelo 20
21	Nota Fiscal de Serviço de Comunicação, modelo 21
22	Nota Fiscal de Serviço de Telecomunicações, modelo 22
24	Autorização de Carregamento e Transporte, modelo 24
25	Manifesto de Carga, modelo 25
33	Cupom Fiscal
85	Guia de transporte de Valores - GTV

- c) **QUADRO – Responsável pelas informações:** Preencher com o nome, cargo, CPF do sócio gerente ou procurador da empresa fornecedora do sistema ou em caso de empresa individual, apenas o seu titular.
- d) **QUADRO – Para uso da Repartição Fazendária:** Não preencher. Uso exclusivo do fisco.

6.2 FICHA DE QUADRO DE SÓCIOS DE FORNECEDOR DE SISTEMA

O arquivo, "FICHA_QUADRO_DE_SÓCIOS.PDF", não está no formato "somente leitura". O formulário permite o preenchimento e impressão (**três vias**), mas não pode ser salvo. Para preencher os campos basta selecioná-los com o mouse.

[FICHA_QUADRO DE SÓCIOS.PDF](#)

ATENÇÃO: Para abrir este arquivo, você precisará ter o programa Adobe Acrobat Reader instalado. Caso não o tenha, clique no botão abaixo para fazer o download.



I. ORIENTAÇÕES PARA O PREENCHIMENTO

a) **QUADRO I – DADOS DO FORNECEDOR**

CAMPO 01 - CNPJ: Preencher com o número da inscrição do estabelecimento no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), se o fornecedor for pessoa jurídica (EMPRESA).

CAMPO 02 - RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: Indicar a razão social da empresa fornecedora do sistema.

CAMPOS 03 a 11- ENDEREÇO: Preencher com nome do logradouro, número, complemento, município, unidade da federação, CEP, telefone, fax, e-mail e o endereço do site na internet.

b) QUADRO II: DADOS DO SISTEMA

CAMPO 12 – SIGLA DE IDENTIFICAÇÃO: Preencher com a sigla de identificação do sistema que será utilizada pelos usuários do sistema.

CAMPO 13 – NOME DO SISTEMA: Preencher com o nome dado ao sistema.

CAMPO 14 - VERSÃO: Preencher com o número da versão do sistema.

Item – Quadro Societário: preencher com o nome, cargo, CPF (ou CNPJ no caso de sócio ser pessoa jurídica) e assinatura de cada sócio da empresa fornecedora do sistema.

7. DA LEGISLAÇÃO

7.1. LEGISLAÇÃO FEDERAL

Convênio ICMS nº. 57/95, com as alterações dos Convênios nº. 31/99, 69/02, 142/02 e 76/03.

7.2. LEGISLAÇÃO ESTADUAL

- **REGULAMENTO DO ICMS (RICMS) - Decreto nº 5.141/2001**
- **CAPÍTULO III – Do equipamento Emissor de Cupom Fiscal - ECF**
- **CAPÍTULO XIV - Da Emissão de Documentos e da Escrituração de Livros Fiscais por Sistema de Processamento de dados**
- **[ANEXO VI – Processamento de Dados](#)**
- **[NORMA DE PROCEDIMENTO FISCAL Nº 018/2001](#)**
- **[NORMA DE PROCEDIMENTO FISCAL Nº 004/2002](#)**
- **[ValidaPR. – Validador de arquivos Magnéticos](#)**
- **[ADOBE READER - Download](#)**